



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

CONTRATO Nº 02/2020

PROCESSO Nº 23221.000231.2020-76

PREGÃO 02/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2020, QUE FAZEM ENTRE SI
O INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS MORRINHOS E A EMPRESA WEBDOC
LOCAÇÕES LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS MORRINHOS, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, situada na Rodovia BR-153, KM 633, Zona Rural, Morrinhos-GO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.651.417/0003-30 neste ato representado pelo seu Diretor Geral Luciano Carlos Ribeiro da Silva, brasileiro, casado, professor, domiciliado em Morrinhos, cédula de identidade civil nº 4169247 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 921.417.301-04, nomeado pela Portaria nº 103, de 17 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 20 de janeiro de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Webdoc Locações Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.506.933/0001-79, sediada na Rua Fernando Costa, nº 205, Tabajaras, em Uberlândia-MG doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.(a) Flávia Alves Falcão, portadora da Carteira de Identidade nº 6433133 SSP-GO, e CPF nº 055.870.606-16, tendo em vista o que consta no Processo nº 23221.000231.2020-76 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2017 e suas alterações e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 11 de setembro de 2014, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução integrada de Outsourcing de impressão, digitalização e cópia, contemplando os seguintes serviços: fornecimento de equipamentos do tipo impressoras; serviços de instalação, configuração, garantia e manutenção; fornecimento de suprimentos e consumíveis (exceto papel); fornecimento de solução (software e hardware) de administração da solução (gerenciamento e impressão e bilhetagem); e solução de digitalização e OCR, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Quantidade	Qtde * 12 meses	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
	41 - Outsourcing de Impressão - Locação de equipamento - Multifuncional Monocromática A4 Tipo I	15	180	R\$77,6999	R\$1.165,50	R\$13.985,98
	42 - Outsourcing de Impressão - Página Impressa - Multifuncional Monocromática A4 - Tipo I	20.000	240.000	R\$0,0249	R\$498,00	R\$5.976,00
9	43 - Outsourcing de Impressão -					

FAF

Locação de equipamento - Multifuncional Monocromática A4 - Tipo 2	2	24	R\$166,6599	R\$333,32	R\$3.999,84
44 - Outsourcing de Impressão - Página Impressa - Multifuncional Monocromática A4 -Tipo 2	45.000	540.000	R\$0,0314	R\$1.413,00	R\$16.956,00
				R\$3.409,82	R\$40.917,82

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 12/03/2020 e encerramento em 12/03/2024, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por mais 12 (doze) meses, conforme itens 16.4 do Edital e 3.23 do Termo de Referência, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 3.409,82 (três mil quatrocentos e nove reais e oitenta e dois centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 40.917,82 (quarenta mil novecentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26407/158300

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12.363.5012.20RL.0052

Elemento de Despesa: 339040

Pl: J20RLP01CMJ

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP Nº 05/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

ATL

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Será admitida a subcontratação do objeto licitatório, conforme condições TR.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Goiânia-GO – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

(assinado eletronicamente)

Luciano Carlos Ribeiro da Silva

Diretor Geral

Instituto Federal Goiano - Campus Morrinhos

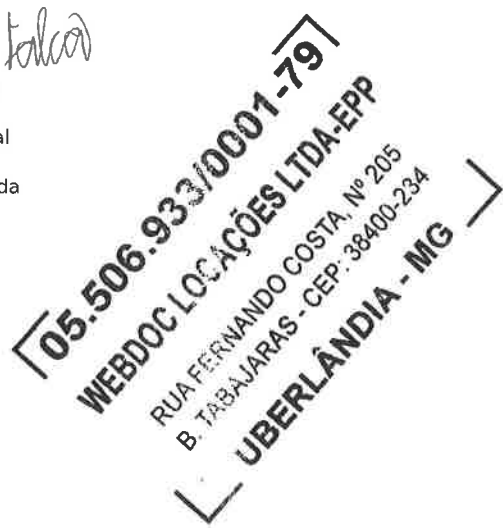
PPF

Flávia Alves Falcão

Flávia Alves Falcão

Representante Legal

Webdoc Locações Ltda



TESTEMUNHAS:

(assinado eletronicamente)

NOME: Jeziel Ferreira dos Santos

CPF: 773.002.891-34

(assinado eletronicamente)

NOME: Hasley Jesus da Costa

CPF: 935.899.051-15

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jeziel Ferreira dos Santos, GERENTE - CD4 - GPOAF-MO**, em 11/03/2020 11:25:43.
- **Hasley Jesus da Costa, DIRETOR - CD3 - DAP-MO**, em 11/03/2020 11:00:30.
- **Luciano Carlos Ribeiro da Silva, DIRETOR GERAL - CD2 - DGC-MO**, em 11/03/2020 10:46:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/03/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 120823

Código de Autenticação: 550b74a262



INSTITUTO FEDERAL GOIANO
Campus Morrinhos
Rodovia BR-153, Km 633, Zona Rural, None, MORRINHOS / GO, CEP 75650-000
(64) 3413-7900